



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
CONTRATO

Contrato n°: 027/2018
Contratante: Município de Marema
Contratada: DISQUE EVENTOS VIP E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Vinculação: Processo Licitatório n° 033/2018 - Dispensa de licitação n° 07/2018
Objeto: contratação de empresa especializada para Locação e montagem de tendas e locação de banheiros químicos para utilização durante a Primeira feira mostra da Bezerra

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o n°. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ADILSON BARELLA, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro DISQUE EVENTOS VIP E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.198.718/0001-83, Com sede na Rua Adolfo Konder, n° 1426 -, São Miguel do - SC, por seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal N° 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais N° 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório n°. 033/2018, na modalidade de Dispensa De Licitação n°. 007/2018, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Locação e montagem de tendas e locação de banheiros químicos para utilização durante a Primeira feira mostra da Bezerra, que se realizara do dia 08 de junho a 11 de junho de 2018 no Município de Marema - SC.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E FUNDAMENTO LEGAL, E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a entrega do objeto contratado, constante do Processo Licitatório n°. 033/2018, na modalidade Dispensa de Licitação n°. 07/2018, assim ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à *CONTRATADA* possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E ENTREGA

- 3.1 - O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura até 30/06/2018.
- 3.2 - O fornecimento do objeto licitado englobam os 4 dias de realização da Feira mostra da bezerra bem como as festividades alusivas a comemoração aos 30 anos de emancipação político administrativo do Município de Marema que se realizará do dia 08 de junho a 11 de junho de 2018, e sua montagem deverá iniciar em 02 (dois) dias antes do início da feira.

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1 - É de responsabilidade de a *CONTRATADA* manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2 - O proponente vencedor, obriga-se pela entrega do objeto em que foi vencedor, colocando-os a disposição da prefeitura no endereço especificado.
- 4.3 - O objeto entregue e recebido fica sujeito a reparação ou substituição, pela Adjudicatária, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

- 5.1 - O valor total do presente fornecimento é de 7.950,00 (reais) e a despesa decorrente da aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: (49) 33903999000000.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado, após a entrega do objeto, em até 10 dias a contar da data do recebimento da documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis).
- 6.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 6.3 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 6.4 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 6.4 - A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Sétima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais não sofrerão reajustes.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores parte integrante deste Contrato.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3 - Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

8.4 - Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

8.5 - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.6 - Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causadas a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Contrato, o Sr. Denilso Brancalione, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



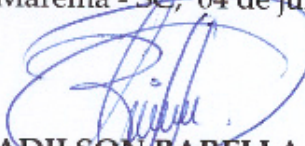
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

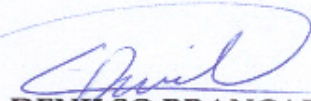
10.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Xaxim - SC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

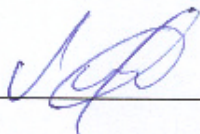
Marema - SC, 04 de junho de 2018.


ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante


DENILSO BRANCALIONE
Gestor/Fiscal

DISQUE EVENTOS VIP E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Contratado

Testemunhas: _____





Assessoria Jurídica

Visto em ___/___/___



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

MINUTA

Contrato n°: 027/2018

Contratante: Município de Marema

Contratada: DISQUE EVENTOS VIP E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Vinculação: Processo Licitatório n° 033/2018 - Dispensa de licitação n° 07/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação e montagem de tendas e locação de banheiros químicos para utilização durante a Primeira feira mostra da Bezerra

Valor: R\$ 7.950,00 (reais)

Prazo: 30 de junho de 2018

Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema, 04 de junho de 2018

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante